# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 59479/26

| | |
|---|---|
| **EXERCÍCIO:** | 2026 |
| **SUBCATEGORIA:** | Licitações |
| **JURISDICIONADO:** | Câmara Municipal de São José do Sabugi |
| **DATA DE ENTRADA:** | 11/05/2026 |
| **ASSUNTO:** | Licitação - 00004/2026 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. |
| **INTERESSADOS:** | Damiao Domiciano Galvincio |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 53 CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260316IN00004

**CONTRATO Nº: 00019/2026-GP**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Sabugi - Rua: Gov.ronaldo Cunha Lima, 02 - Centro - São José do Sabugí - PB, CNPJ nº 02.084.343/0001-07, neste ato representada pelo Presidente Damião Domiciano Galvincio, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Sitio,zona Rural, SN - Areia Rural - São José do Sabugí - PB, CPF nº 023.379.214-76, Carteira de Identidade nº 1913186 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA - RUA VICE PREFEITO ANTONIO DE CARVALHO SOUSA, 450 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 48.740.532/0001-91, neste ato representado por Josenildo Maciel da Silva, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Josefina Maria da Conceição, 395, Liberdade - Campina Grande - PB, CPF nº 054.363.144-30, Carteira de Identidade nº OAB/PB OAB29829, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00004/2026 - 04, de 1º de Abril de 2026, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO. conforme proposta em anexo. | und. | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2 | ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA REALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO. | und. | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | | | **Total:** | 40.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:**
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 5BE7.EDB7.18D4.BD16.CC93.5F22.0F16.DC9B.

coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:**
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 8 200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 6 (seis) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 5BE7.EDB7.18D4.BD16.CC93.5F22.0F16.DC9B.

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
55
CPL



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 5BE7.EDB7.18D4.BD16.CC93.5F22.0F16.DC9B.

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal para substituí-lo. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira vedado, ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 56 CPL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 1º de Abril de 2026.

TESTEMUNHAS

Maurício Gabriel de Medeiros Lima
090 355 104 70

Hálisia Rickelia Tenório dos Santos
094.563.854-00

PELO CONTRATANTE

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente
023.379.214-76

PELO CONTRATADO

Dr. Josenildo Maciel da Silva
ADVOGADO
OAB/PB 29829

**JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA**
JOSENILDO MACIEL DA SILVA
054.363.144-30



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 5BE7.EDB7.18D4.BD16.CC93.5F22.0F16.DC9B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 48 CLP

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 1° de Abril de 2026.

**PORTARIA N° IN 00004/2026 - 02**

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente



Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 1039.21D9.CE7C.55D8.866E.845E.A084.728B.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
49
CPL

São José do Sabugí - PB, 1º de Abril de 2026.

**PORTARIA Nº IN 00004/2026 - 03**

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente



Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 1039.21D9.CE7C.55D8.866E.845E.A084.728B.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**




**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA - R$ 40.000,00.

São José do Sabugí - PB, 1º de Abril de 2026

***DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -***
Presidente

**Publicado por:**
Alixandre Assis Ramos
**Código Identificador:**28480541

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/05/2026. Edição 4117
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/



https://www.diariomunicipal.com.br/famup/materia/28480541/3e12ec3b7zccpccgdtevfc7b8ed9geate3e1ae5b77/ccbcgdte9fc7b8e4a0eele 1/1
Comprovante de publicidade. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: DC14.B712.5F20.0AC6.3918.E814.A674.F21E.

**Publicado por:**
Alixandre Assis Ramos
**Código Identificador:**93A5D4D8

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA CONDUÇÃO DE ROTINA NOS SERVIÇOS E CONTROLE INTERNO A ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA DE FATIMA QUIRINO FERREIRA - R$ 25.200,00.

São José do Sabugí - PB, 09 de Março de 2026

***DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -***
Presidente

**Publicado por:**
Alixandre Assis Ramos
**Código Identificador:**01B257CB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMPENHOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GALGANE QUIRINO FERREIRA - R$ 27.000,00.

São José do Sabugí - PB, 13 de Abril de 2026

***DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -***
Presidente

**Publicado por:**
Alixandre Assis Ramos
**Código Identificador:**403DA118

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia em anexo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R$ 35.076,34.

São José do Sabugí - PB, 1º de Abril de 2026

***DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -***
Presidente

**Publicado por:**
Alixandre Assis Ramos
**Código Identificador:**5E7585D0

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA - R$ 40.000,00.

São José do Sabugí - PB, 1º de Abril de 2026

***DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -***
Presidente

**Publicado por:**
Alixandre Assis Ramos
**Código Identificador:**28480541

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA CONDUÇÃO DE ROTINA NOS SERVIÇOS E CONTROLE INTERNO A ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 8 200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00017/2026 - 01.04.26 - MARIA DE FATIMA QUIRINO FERREIRA - R$ 25.200,00.

**Publicado por:**
Alixandre Assis Ramos
**Código Identificador:**573CC3B9

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMPENHOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 8 200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00016/2026 - 13.04.26 - GALGANE QUIRINO FERREIRA - R$ 27.000,00.

**Publicado por:**
Alixandre Assis Ramos
**Código Identificador:**D5790A65

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**
**EXTRATO DE CONTRATO**



Comprovante de publicidade. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: DC14.B712.5F20.0AC6.3918.E814.A674.F21E.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 48 CLP

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 1° de Abril de 2026.

**PORTARIA N° IN 00004/2026 - 02**

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente



Designação do gestor do contrato. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 1039.21D9.CE7C.55D8.866E.845E.A084.728B.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
49
CPL

São José do Sabugí - PB, 1º de Abril de 2026.

**PORTARIA Nº IN 00004/2026 - 03**

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente



Designação do gestor do contrato. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 1039.21D9.CE7C.55D8.866E.845E.A084.728B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
17
CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 8 200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugí - PB, 16 de Março de 2026.

Josineide Lima de Araújo Souza
JOSINEIDE LIMA DE ARAÚJO SOUZA
Tesoureira



Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: F720.1A0B.03F4.7F35.5303.CF10.FB3F.9C5A.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA

CERTIDAO NEGATIVA PARA COM A

FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 12004849
Nome: JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
CNPJ/CPF: 48740532000191
Endereço: VICE PREFEITO ANTONIO DE CARVALHO DE SO, 450, SALA 304 ANEXO I
Bairro: ESTACAO VELHA
CEP: 58410050
Cidade: CAMPINA GRANDE/FS

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, credito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, --de responsabilidade dd contribuinte acirna mencionado, ficando ressalvadq o direito de a Fazenda Municipal. cobrar qualquer debito que venha a ser apurado. em levantamento posterior.

Certidão expedida QOM base na Lei ..Complementar 116 de 14 de. dezembro de 2016 (Código Tributdrio Municipal): combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172; de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Campina Grande, 23 de Março de 2026

Código de Verificação: [836011323062023430220]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site:
https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/
Base: campinagrande_ecidade_prod
Data /Hora: 23/03/2026 11:06:38

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEF



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 94CE.8F32.692E.20CA Emitida no dia 07/04/2026 às 15:22:02

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: 48.740.532/0001-91
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Divida Ativa.A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraiba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página wvvvv.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraiba, ressalvada quando a licitação se referir prestação de serviço de transporte entre municípios com características



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

urbanas no
âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraiba, reconhecida por Lei especifica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.740.532/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Divida Ativa da Unido (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se é situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <http://rib.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida és 07:31:48 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2026.
Código de controle da certidão: 80E8.A8B6.6533.7F0D
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir

CAI 44
CAXAECONÓMCA FEDERAL

Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 48.740.532/0001-91
Razão Social: JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R VICE-PREFEITO ANTONIO DE CARVALHO SOUSA 450 SALA 304 / ESTACAO VELHA / CAMPINA GRANDE I PB / 58410-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art.
7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

0 presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/04/2026 a 01/05/2026

Certificação Número: 2026040207525988835431

Informação obtida em 07/04/2026 15:23:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: wvvw.caixa.gov.br

m://consulta-crEcaixa.gov.br/consultacrf/pages/consuftaEmpregador.jsf
1/1

40°/619:4"
tegina 1 7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL BEZERRA LOPES
CPF: 496.550.864-53
Certidão n': 17494823/2026
Expedição: 20/03/2026, As 07:27:33
Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VITAL BEZERRA LOPES, inscrito(a) no CPF sob o nº 496.550.864-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se A. verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto ás obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdencidrios, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugest6es: ondt@tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIARIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça Joao Pessoa, s/n - CEP 58013-902 -Joao Pessoa (PB)

Telefone: (83) 3216-1440



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação
ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraiba, nada consta
contra:

CNPJ: 48.740.532/0001-91
Razão Social: JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida as 15:25 de 07/04/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da
Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. o número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade
deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES
CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados
de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.bricertoNalidarcertidao e insira o
código de validação: 37Pd.ZFm9. Você pode também ler o codigo QR apresentado



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

no cabeçalho.

about:blank

Novinit4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

c)

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

'ow

NOMERO DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE siTuAgÃo DATA DE ABERTURA
48.740.532/0001-91
28/11/2022
MATRIZ CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL
JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocaticios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R VICE-PREFEITO ANTONIO DE CARVALHO SOUSA | 450 | SALA 304 ANEXO I |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUN ICEPI 0 | UF |
|---|---|---|---|
| 58.410-050 | ESTACAO VELHA | CAMPINA GRANDE | PB |

| ENDEREÇO ELETRONICO | TELEFONE |
|---|---|
| NILDOMACIELPDV@GMAIL.COM | (83) 9658-58261(83) 8731-8605 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA
28/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
******k*
********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 As 20:32:00 (data e hora de Brasilia).
Página: 1/1



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

)ut:blank



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV

JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV

Pelo presente instrumento,

JOSENILDO MACIEL DA SILVA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, advogado, nascido(a) em 08/i CPF
054.363.144-30, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA JOSEFINA MARIA DA
CONCEICAO, n2 395, APT 203, LIBERDADE, CEP: 58414-208.

Resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado,
doravante designada como "Sociedade, a ser regida pela Lei n2 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da
Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE
A Sociedade ora constituida adotara a razão social de JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA e terá sede na cidade de Campina Grande no Estado da Paraiba na RUA VICE PREFEITO ANTONIO
DE CARVALHO SOUSA, n2 450, SALA 304 ANEXO I, ESTACAO VELHA, CEP: 58410050.

CLAUSULA II - OBJETO
A Sociedade tell por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra
atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao
titular.

CLAUSULA Ill - PRAZO
0 prazo de duração é indeterminado, com inicio das atividades a partir do registro na OAB/PB.

CLAUSULA IV - CAPITAL SOCIAL
0 capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do pais, é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

| Nome do Titular | Valor Em R$ |
|---|---|
| JOSENILDO MACIEL DA SILVA | |
| 20.000,00 | 100,00 |
| TOTAL: | |
| 20.000,00 | 100,00 |



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

CLAUSULA V - RESPONSABILIDADE DO TITULAR
Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou
omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLAUSULA VI- ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua
denominação social.

Parágrafo primeiro:E vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua
responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados a Sociedade, o administrador tora direito ã. remuneração, a titulo de
"pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLAUSULA VII- RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e
resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parigrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros periodos, para
fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse
da Sociedade.



CLAUSULA VIII- DA DissoLugÃo E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE
A Sociedade poderd ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizara direta dação
ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidagdo. Solvidas as dividas e extintas as obrigações da
Sociedade, o patrimônio remanescente sell integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLAUSULA IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE
A Sociedade sera extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

liquidado com base na situação patrimonial existente A data da resolução, verificado em balanço especialmente
levantado.

CLAUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, para dirimir quaisquer questões relacionadas a
este instrumento.

CLAUSULA XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis
espécie.

CLAUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem
como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos
27 a 30 da Lei 8.906/1994

Assina o presente instrumento em (mica via, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-
lo em todos os seus termos.

Campina Grande - PB, 17 de novembro de 2022

JOSENILDO MACIEL DA SILVA
Titular/Administrador

MIN ISTERIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

rtificamos que o ato da empresa JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA consta

3inado digitalmente por:



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

FICAÇÃO, ASSINANTE(S)

| CPF/CNPJ | Nome |
| --- | --- |
| 05436314430 | JOSENILDO MACIEL DA SILVA |



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

CERTIFICO 0 REGISTRO EM 28/11/2022 09:15
SOS X* 20220007490.
PROTOCOLO: EM 22/11/2022.
COD/G0 DE VERIFICAÇÃO: 12215279774.
NÚMERO DE REGISTRO:
0A8P52200263.
JOSENILDO MACIEL SOC/RmAns INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
PARA BA
RODRIGO NOBREGA FARIAS
SECRETARIO-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/11/2022
www.redesim.pb.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito A
comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de
verificação.

111 USO OBRIGATÓRIO
sBENTIOADE CIVIL PARA TODOS OS PINS LEGAIS
(Art. 13 de Lei 11* 8108/04)

111101111111111111101111%

=oak
=2=

11.1111,..=.4.01.1111111111111
sivarlimowam
1111111111114111111111111114

ORDEM DOS NOVO
CONSELHO SECCIONAL
IDENTIOAUEDE AIWOO
t 4b
4-08EN11.00 MACIEL DA 411NA

Olitt tr*T DE tgt 414 ftt
TAPEROA.PS

.916141 - SSD. 054.313, 1 44 -30
01 In* tinoitto



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

2.6f0112122

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA

# ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11886442/ CMC: •N° do CGM: 12004849

Nome Completo: JOSENILDO MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

Nome Fantasia:

CNPJ / CPF: 48.740.532/0001-91 Grupo: 5

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA VICE PREFEITO ANTONIO DE CARVALHO DE Numero: 450

Complemento: SALA 304 ANEXO I Bairro: ESTACAO VELHA



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

o

Data de Abertura: 16/01/2023 Data de Validade: 15/08/2026

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722127 Serviços advocaticios

u_

cc;?)

CC)

Campina Grande, 15 de Agosto de 2025.

)bservagões:

(1)

=6-

(1)

- Alteração do enderego, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvard fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativol"?

E

leitor via celular;

8

- Manter em local visível;

(.5

••

o

-0

O)

-o

C

E

8



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio. Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

g)

<

o

z

_i

-o

U).0 -o

o

e

(1)

o. >

o co

o. o

o Wa'

✓

>

.,u3 0_

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE8E-B30E-FAD1-B6A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.)0OCXXX-13) em 15/08/2025 10:49:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1 doc.com.br/verificacao/AE8E-B30E-FAD1-B6A2



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 84F2.AA89.1B0B.E84F.D87E.1D74.46E5.1A8A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 48 CLP

**ESTADO DA PARAÍBA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

São José do Sabugí - PB, 1° de Abril de 2026.

**PORTARIA N° IN 00004/2026 - 02**

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente



Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 1039.21D9.CE7C.55D8.866E.845E.A084.728B.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
49
CPL

São José do Sabugí - PB, 1º de Abril de 2026.

**PORTARIA Nº IN 00004/2026 - 03**

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente



Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 59479/26. Data: 19/05/2026 07:59. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:15. Validação: 1039.21D9.CE7C.55D8.866E.845E.A084.728B.

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2026 às 07:59:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 62546/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincio.

Número do Contrato: 000000192026
Data da Publicação: 08/05/2026
Data da Assinatura: 01/04/2026
Data Final do Contrato: 30/12/2026
Valor Contratado: R$ 40.000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL,ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.
Contratado (Nome): Josenildo Maciel Sociedade Individual de Advocacia
Contratado (CNPJ): 48.740.532/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Comprovante de publicidade | Sim | dc14b7125f200ac63918e814a674f21e |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 84f2aa891b0be84fd87e1d7446e51a8a |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | f7201a0b03f47f355303cf10fb3f9c5a |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 5be7edb718d4bd16cc935f220f16dc9b |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 103921d9ce7c55d8866e845ea084728b |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 103921d9ce7c55d8866e845ea084728b |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 103921d9ce7c55d8866e845ea084728b |

**João Pessoa, 19 de Maio de 2026**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**